Ofício Mensagem nº 46/2013

Sarzedo, 12 de novembro de 2013.

Sr. Presidente,

Remeto a V.Exa. e aos nobres integrantes desse Poder Legislativo, projeto de lei para a abertura de credito especial.

E essencial para todos, que a educação seja sempre objeto de atenção e compromisso, pois sabemos que nossa sociedade será mais digna, se mantermos nossos esforços em continuar oferecendo um aprendizado de qualidade, com o intuito de estarmos proporcionando um futuro digno as nossas crianças e jovens.

Com este intuito, o presente projeto de lei, para abertura de credito especial ao orçamento vigente, faz-se necessário, para podermos adquirir equipamentos e mobiliários escolares, para a creche do Bairro Masterville, com recursos financeiros que foram enviados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

No mais nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário, ao tempo que apresentamos mensagens de distinta consideração e elevado apreço a Vossa Senhoria e a todos desta Egrégia Casa do Povo.

Desde já antecipamos agradecimentos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WETHER CLAYTON DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO / MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 12 / 11 / 13
Horas: 14 : 30
Assinatura

Projeto de Lei 40/2013.

"Autoriza a abertura de crédito especial"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do Povo de Sarzedo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 94.462,21(noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 579, de 11 de dezembro de 2012, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.1202	Educação Infantil	
12.365.1202.2039	Manutenção da Educação Infantil Creches/Pré Escola	
449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 94.462,21

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2013.

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental	
339030	Material de Consumo.....	R$ 94.462,21

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 40/2013

O presente projeto autoriza a abertura de crédito especial.

A alteração está em conformidade do a legislação pertinente e com a Constituição Federal.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2013.

Sala das comissões, 14 de novembro de 2013.

José Luiz Santana.
Relator

Marcos Antônio de Almeida.
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 30/2013

"Autoriza a abertura de crédito especial"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do Povo de Sarzedo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 94.462,21(noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 579, de 11 de dezembro de 2012, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.1202	Educação Infantil
12.365.1202.2039	Manutenção da Educação Infantil Creches/Pré Escola
449052	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 94.462,21

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2013.

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental	
339030	Material de Consumo.....R$	94.462,21

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se disposições em contrário

Sarzedo, em 18 de novembro de 2013

Chaslei Antônio Martins
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Secretário